



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

## EDITAL Nº 1 - TRE-DF/PR/DG/SGP/COED/SECAP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, nos termos do Contrato nº 23/2021 - TRE-DF, da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro reserva para estágio, conforme as disposições abaixo:

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento das vagas cadastro de reserva de estágio que surgirem durante o período de validade do certame, para estudantes que estiverem matriculados(as) nos cursos e semestres indicados no quadro a seguir:

<u>NÍVEL MÉDIO</u>	<u>SEMESTRE</u>	<u>VAGAS</u>
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	No mínimo o 1º ano/ 1º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente	Cadastro reserva
Técnico em Informática	1º ou 2º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Redes de Computadores	1º ou 2º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Eletrônica	1º ou 2º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Telecomunicações	1º ou 2º semestre	Cadastro reserva

<u>NÍVEL SUPERIOR</u>	<u>SEMESTRE</u>	<u>VAGAS</u>
Administração	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 6º semestre	Cadastro reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Arquivologia	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Banco de Dados	A partir do 3º semestre	Cadastro reserva
Biblioteconomia	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Organizacional	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social – Cinema e Mídias Digitais	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Ciências Contábeis	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Ciência da Computação	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Direito	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Enfermagem	A partir do 6º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Civil	A partir do 6º semestre	Cadastro reserva
Engenharia da Computação	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Elétrica	A partir do 6º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Mecânica	A partir do 6º semestre	Cadastro reserva

Estatística	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Gestão Ambiental	A partir do 2º semestre	Cadastro reserva
Gestão da Inovação	A partir do 2º semestre	Cadastro reserva
História	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Informática	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Letras - Português	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva
Logística	A partir do 2º semestre	Cadastro reserva
Sistema de Informação	A partir do 4º semestre	Cadastro reserva

1.1 O Estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, em horário compreendido entre 12h e 19h.

1.2 A Bolsa-Auxílio de estágio terá o valor de:

a) **R\$ 535,00** (quinhentos e trinta e cinco reais) para estudantes de Nível Médio.

b) **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais) para estudantes de Nível Superior.

1.3 O(a) estagiário(a) terá direito ao Seguro contra Acidentes Pessoais e ao Auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, que será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, art. 36.

1.4 O(a) estagiário(a) não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5 O recebimento da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício concedido ao(à) estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo estudantes com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019. Todos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

2.2 Não poderão participar do processo seletivo estudantes que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

2.3 Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

## 3. PROGRAMA DE COTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD E COTAS RACIAIS

3.1 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência*”.

3.3 A pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá enviar laudo médico para e-mail: [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br) (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função

e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

a) A pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá enviar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

**3.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3 por meio do envio dos Laudos Médicos e demais comprovantes como PCD, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.**

3.5 A pessoa com deficiência que solicitar recurso de acessibilidade deverá enviar laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

3.6 A pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1 deste Edital.

a) Em caso de aprovação, a pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ou pela Universidade Patativa do Assaré - UPA.

b) A pessoa com deficiência que não enviar laudo médico, conforme item 3.3, será considerada inscrição somente para vaga de ampla concorrência.

c) Outros documentos e exames médicos poderão ser exigidos da pessoa com deficiência, que vier a ser convocada para exercer estágio.

d) A critério do TRE-DF, a pessoa com deficiência estará sujeita a avaliação pela junta médica do órgão.

e) A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e será classificada apenas na lista geral.

3.7 Reserva-se aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução CNJ nº 336/2020.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

b) Para concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail: [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br), o Formulário de Autodeclaração de cor/raça conforme ANEXO II. O(a) candidato(a) deverá preencher e assinar de forma manuscrita este formulário para realizar o envio corretamente e concorrer como cotista.

3.8 Os nomes dos (das) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas (após suas inscrições serem deferidas com o correto envio das documentações solicitadas acima) e em lista de ampla concorrência (após suas inscrições serem indeferidas pelo não envio das documentações ou envio incorreto, concorrendo normalmente na listagem geral sem direito as cotas).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos constantes do item 1 deste Edital.

**4.2 A inscrição é gratuita e poderá ser feita a partir do dia 12/06/2023 até as 23h59 do dia 03/07/2023 (horário de Brasília) no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) – opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos - Logotipo do TRE-DF.**

4.3 Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o(a) candidato(a) será direcionado(a) para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao(à) candidato(a) ter atenção e clicar no processo seletivo do: **Tribunal Regional Eleitoral – TRE-DF**. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.4 O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção por intermédio do e-mail: **selecaotredf@universidadepatativa.com.br**.

a) Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a).

b) O e-mail declarado deve ser válido.

4.5 As informações prestadas no cadastro do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6 O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: **selecaotredf@universidadepatativa.com.br** dentro do período de inscrições informado no item 4.2 deste edital.

a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil (nome constante na Certidão de Nascimento), conforme documento de identificação social como RG e outros.

b) O nome social, enviado no e-mail, caso atenda o constante no item 4.6 será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato (o), nos termos legais.

4.7 O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e a Universidade Patativa do Assaré, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

4.8 A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

4.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10 A relação de inscritos será publicada no site da UPA: **www.universidadepatativa.com.br** no dia **04 de Julho de 2023**.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas abaixo descritas:

a) Prova Objetiva Online composta por **20 (vinte) questões**, com 04 alternativas cada e apenas uma alternativa correta, as questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Noções de Informática Básica, com caráter classificatório e eliminatório.

b) Análise Curricular dos (das) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva, conforme item 6, adotando o critério de maior média das notas dos últimos dois semestres cursados ou do último ano cursado. Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2 Excepcionalmente, caso o(a) estudante esteja cursando o 1º ano do Ensino Médio ou o 1º segmento ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos - EJA no ano de 2023, será considerado o critério de maior média das notas das disciplinas cursadas até a data de convocação para a Etapa de Análise Curricular.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA ONLINE**

**6.1 A prova objetiva online será realizada no horário das 00:00h às 23:59h do dia 10 de Julho de**

**2023 (segunda-feira), não podendo ser acessada após esse prazo.**

- a) A prova só poderá ser realizada utilizando computador, ficando proibido uso de celulares.
- b) O(a) candidato(a) poderá acessar a prova online, seguindo as seguintes orientações a seguir: acessar o site da UPA: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) - opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO - Veja processos seletivos – Consulte os processos seletivos - Logotipo TRE-DF. (Não serão aceitas outras formas de acesso à prova) – clicando no link do item: CADASTRO, INSCRIÇÃO E PROVA ONLINE, e após se logar será direcionado(a) para o sistema de provas da UPA.

6.2 A prova online só estará disponível na data prevista no item 6.1, não podendo ser realizada em hipótese alguma após essa data.

- a) O caderno de questões não será disponibilizado.

6.3 O(a) candidato(a) terá 03 (três) minutos, ou seja, 180 (cento e oitenta) segundos, para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

- a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 6.3, esta não poderá mais ser acessada.

b) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

6.4 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

- a) A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

6.5 O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

6.6 O(a) candidato(a) que não realizar a prova online será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6.7 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

a) Língua Portuguesa (10 questões): Acentuação Gráfica. Classe de palavras. Compreensão e interpretação de textos. Concordância nominal e verbal. Figuras de linguagem. Ortografia Oficial. Pontuação. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos. Sintaxe da oração e do período. Tipologia textual.

b) Noções de Informática (10 questões): Sistema operacional Windows 7. Processador de textos e planilhas eletrônica. Conceitos de internet: e-mail e navegadores. Conceitos básicos de segurança da informação.

6.8 As provas objetivas serão randômicas e realizadas online, no período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.9 Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova.
- b) Procure um local tranquilo e silencioso.
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga.
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador.
- f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado.
- g) Certifique que o navegador está atualizado.

6.10 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à)

candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

**6.11 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.**

6.12 Somente será classificado o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova, ou seja, o(a) candidato(a) que atingir a pontuação mínima de até 06 (seis) pontos segue concorrendo no processo seletivo, porém, no caso de pontuação abaixo de 06 (seis) pontos, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do certame.

**7. DA SEGUNDA ETAPA DA ANÁLISE CURRICULAR:**

7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva serão convocados(as) pela Universidade Patativa do Assaré para participação na etapa de análise curricular, de acordo com a ordem de classificação.

7.1.1 A convocação para análise curricular dos (das) candidatos(as) obedecerá ao quantitativo disposto nos quadros abaixo:

<b><u>NÍVEL MÉDIO</u></b>	<b><u>QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS</u></b>
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	40
Técnico em Informática	10
Técnico em Redes de Computadores	10
Técnico em Eletrônica	10
Técnico em Telecomunicações	10
<b><u>NÍVEL SUPERIOR</u></b>	<b><u>QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS</u></b>
Administração	50
Arquitetura e Urbanismo	40
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10
Arquivologia	10
Banco de Dados	10
Biblioteconomia	10
Comunicação Organizacional	10
Comunicação Social – Cinema e Mídias Digitais	10
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	10
Ciências Contábeis	30
Ciência da Computação	10
Direito	80
Enfermagem	10
Engenharia Civil	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Mecânica	10
Estatística	10
Gestão Ambiental	10
Gestão da Inovação	10
História	20
Informática	10
Letras - Português	10
Logística	10
Sistema de Informação	10

7.1.2 A convocação para realização da segunda etapa - Análise Curricular será realizada pela Universidade

Patativa do Assaré, mediante: contato telefônico, aplicativo de mensagens e/ou envio de e-mail, **no período entre 19/07/2023 a 31/07/2023.**

7.1.2.1 Vale ressaltar que, no momento da inscrição neste certame o(a) candidato(a) deve inserir seus contatos telefônicos e e-mails válidos. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), haja vista que as convocações serão realizadas mediante tentativas no decorrer do dia: (03 tentativas no período da manhã e 03 tentativas no período da tarde) e, não havendo êxito, o contato prosseguirá com os(as) próximos(as) candidatos(as) aprovados(as).

7.1.3 Todos os contatos realizados serão devidamente registrados pela Universidade Patativa do Assaré, que após a finalização deste certame enviará o relatório para o TRE-DF.

**7.1.4 Será eliminado(a)/desclassificado(a) do certame o(a) candidato(a) que não for localizado(a) em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto ou, ainda, que não apresentar os documentos necessário à etapa de análise curricular dentro do prazo, considerando todas as tentativas constantes no item 7.1.2.1.**

7.2 No momento da convocação (**período de 19/07/2023 a 31/07/2023**), o(a) candidato(a) convocado para a etapa de análise curricular **deverá enviar para o e-mail: [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br)** os seguintes documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da carteira de identidade - RG, CPF e título de eleitor.

b) Declaração de Escolaridade com finalidade de estágio atual, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, constando o semestre/ano cursado.

c) **Nível Superior:** Histórico Escolar original com as notas e/ou média obtidas nos dois últimos semestres cursados ou no último ano cursado.

d) **Nível Médio:** boletim escolar original com as notas obtidas nos quatro últimos bimestres cursados ou até a data de convocação para análise curricular, para os(as) estudantes que se enquadrarem no disposto no subitem “5.1.2: *Excepcionalmente, caso o(a) estudante esteja cursando o 1º ano do Ensino Médio ou o 1º segmento ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos - EJA no ano de 2023, será considerado o critério de maior média das notas das disciplinas cursadas até a data de convocação para a Etapa de Análise Curricular.*”

e) Os(as) candidatos(as) com deficiência – PCD, deverão enviar Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.2.1 Somente serão computadas as notas dos (das) candidatos(as) que apresentarem a documentação completa mencionada no item 7.2.

7.2.2 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa mencionada no item 7.2 serão eliminados(as) do processo seletivo.

7.3 Para a análise curricular, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente. Será adotada média simples das notas. Por exemplo: o(a) estudante apresenta boletim com as seguintes médias finais (dos 4 últimos bimestres ou 2 últimos semestres):

1 - Português: 9,00

2 - Matemática: 8,00

3 - História: 6,00

4 - Geografia: 10,00

A soma das notas (9+8+6+10) será 33.

Dividindo-se 33 pelo número de matérias (4), a média aritmética das notas será 8,25.

Ou seja, a nota desse estudante na etapa de análise curricular será 8,25.

**7.3.1 Não será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 5,0 (cinco pontos).**

7.3.2 O(a) **candidato(a) terá que atingir uma pontuação geral mínima de 11 (onze) pontos para ser aprovado no certame, sendo esta somatória o total das notas obtidas na primeira e na segunda etapas do certame.**

7.4 Caso haja empate entre estudantes na classificação da análise curricular, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

a) estiver cursando semestre mais avançado.

b) for mais idoso(a).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1 A publicação no site do Gabarito Preliminar da prova objetiva online será feita no **dia: 11 de Julho de 2023 – terça-feira.**

8.2 Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **12/07/2023 – quarta-feira**, para o endereço: **selecaotredf@universidadepatativa.com.br** em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

8.3 A publicação da Lista de Classificação Preliminar, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos serão feitas em **18/07/2023.**

8.4 Período das convocações e análises curriculares: **de 19/07/2023 a 31/07/2023.**

8.5 A publicação da lista de classificação preliminar das Análises Curriculares será feita em: **01/08/2023.**

8.6 Serão admitidos Recursos quanto a Lista Preliminar e notas da prova discursiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **02/08/2023**, para o endereço: **selecaotredf@universidadepatativa.com.br** em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

8.7 A publicação da lista de classificação definitiva do certame será feita em **11/08/2023.**

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1 O resultado final do processo seletivo consistirá em lista de classificação final contemplando a soma das notas obtidas nas etapas citadas no item 5.1.

9.1.1 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior nota na avaliação curricular.

b) estiver em semestre/ano letivo mais adiantado no curso.

c) tiver maior idade.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 A convocação para contratação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) neste certame será realizada pela Universidade Patativa do Assaré, mediante contato telefônico e envio de e-mail.

a) Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo(a) estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e será aceita somente após a publicação do resultado final.

10.2 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante convocado(a) que:

a) não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo TRE-DF.

10.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) estudante perderá o direito à contratação.

10.4 O(a) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído(a) da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência e entrega à Universidade Patativa do Assaré.

10.5 Não será fornecido ao(à) candidato(a) comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim, as listas de classificação divulgadas no sítio da Universidade Patativa do Assaré.



10.6 O processo de heteroidentificação será realizado pelo TRE-DF no momento da convocação para contratação do(a) estudante que concorreram no sistema de cotas raciais.

## **11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

11.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data de divulgação do resultado final, de acordo com as necessidades do TRE-DF.

11.2 A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher a vaga de estágio.

11.3 O TRE-DF reserva-se ao direito de convocar candidatos(as) em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

11.4 O estágio será realizado pelo período mínimo de um semestre, podendo ser prorrogado, a critério do TRE-DF, por prazo que não exceda, somando-se ao período inicial, o total de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que terá assegurado seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o curso.

11.5 Para ser admitido(a) no estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o(a) candidato(a), previamente selecionado(a) e convocado(a), deverá comparecer à Seção de Desenvolvimento e Capacitação (SECAP) do TRE-DF, no horário de 13h a 18h, localizada na Praça Municipal de Brasília – SIG Quadra 2 Lote 6 – Sala 314 do Edifício-Sede, Brasília/DF, munido(a) dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio – TCE, expedido em 04 (quatro) vias pela Universidade Patativa do Assaré.

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título eleitoral.

c) Declaração de que não possui vínculo ou estágio com advogado ou sociedade de advogados e de que não pertence a diretório de partido político, não é filiado(a) ou exerce qualquer atividade partidária, sob pena de desligamento do estágio de ofício.

11.6 A contratação de estagiário(a) será feita mediante a assinatura, preferencialmente por meio digital, do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo(a) estudante, pela instituição de ensino e pelo TRE-DF. No TCE deverão constar as seguintes informações:

a) Identificação do estagiário(a), da instituição de ensino, do curso e seu nível.

b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício.

c) Valor da bolsa.

d) Carga horária.

e) Duração do estágio.

f) Direitos, deveres e proibições do(a) estagiário(a).

g) Condições de desligamento.

h) Atividades a serem desempenhadas.

11.7 Caso não seja possível realizar a assinatura do TCE por meio digital, o(a) estudante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação por parte da Universidade Patativa do Assaré, para retirar o Termo de Compromisso de Estágio e obter as assinaturas da instituição de ensino e do TRE-DF, sob pena de perder o direito à vaga.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado a critério do TRE-DF.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

13.1 Não poderá participar do Programa de Estágio Supervisionado do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

a) O(a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

b) O(a) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

- c) O(a) titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
- d) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.
- e) Estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TRE-DF, exceda seis horas.
- f) Estudante que pertença a diretório de partido político, que seja filiado(a) ou exerça qualquer atividade partidária.

13.2 O(a) estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui os vínculos mencionados no item 13.1.

13.3 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

13.4 O(a) estagiário(a) admitido no Programa de Estágio Supervisionado do TRE-DF fica obrigado(a) a cumprir todas as normas internas do órgão.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa do Assaré.

13.6 Segue abaixo os contatos da Universidade Patativa do Assaré – UPA: Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mail: [selecaotredf@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaotredf@universidadepatativa.com.br) ou pelo telefone: (88) 3512-2450 Whatsapp ou 0800 591 8710.

Adriana Aparecida Coelho Pereira  
Secretária de Gestão de Pessoas - TRE-DF

**ANEXO - I**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de Inscrições no site da UPA</b>	<b>Dia: 12/06/2023 até as 23h59 do dia 03/07/2023 (horário de Brasília)</b>
<b>Publicação da Relação de Inscritos no site da UPA</b>	<b>Dia: 04 de Julho de 2023</b>
<b>Realização da primeira Etapa: Prova Objetiva –Online</b>	<b>Das: 00:00h até as 23:59h do dia 10 de Julho de 2023 (segunda-feira)</b>
<b>Publicação do Gabarito Preliminar</b>	<b>Dia: 11 de Julho de 2023</b>
<b>Prazo para Recursos contra o Gabarito Preliminar</b>	<b>Dia: 12 de Julho de 2023</b>
<b>Publicação das Respostas aos Recursos, Gabarito Oficial da prova objetiva Online e Resultado Definitivo dos aprovados na prova objetiva online.</b>	<b>Dia: 18 de Julho de 2023</b>
<b>Realização da segunda Etapa: Período das Convocações e Análises Curriculares</b>	<b>Dias: 19/07/2023 a 31/07/2023</b>
<b>Publicação no site da Lista Provisória das Análises Curriculares</b>	<b>Dia: 01 de Agosto de 2023</b>
<b>Prazo para os recursos contra a Lista Provisória das Análises Curriculares</b>	<b>Dia: 02 de Agosto de 2023</b>
<b>Publicação do Resultado Final do certame</b>	<b>Dia: 11 de Agosto de 2023</b>

## ANEXO - II

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Em 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA, Secretária**, em 07/06/2023, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1417388** e o código CRC **804E5599**.